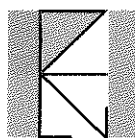


**Resposta à interpelação escrita apresentada por Au Kam San,  
Deputado da Assembleia Legislativa**

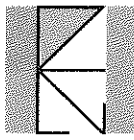
Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento, consultado os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Au Kam San, de 2 de Junho de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 496/E394/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Junho de 2017:

1. Macau, desde o seu retorno à Pátria, tem-se desenvolvido rapidamente, sendo necessário melhorar com urgência as redes de fornecimento da energia eléctrica, de água, de telecomunicações, de drenagem, entre outros. A instalação de redes de cabo para as novas companhias da rede de gás natural e de telecomunicações, é um facto. Por esse motivo, é necessário executar obras obrigatórias nas vias públicas. Actualmente em Macau, o número total de procura de obras viárias aumentou para mais de triplo, em relação ao número contabilizado antes do retorno à Pátria. Com vista a garantir a mobilidade dos cidadãos, as obras viárias têm que ser executadas por fases. Se o espaço da via pública onde vai ser executada a obra não foi devidamente aumentado, a coordenação da mesma, é um autêntico desafio. Para fiscalizar de forma mais eficaz as obras nas vias públicas e exercer o efeito da cooperação interdepartamental entre os Serviços, o “Grupo de Coordenação de Obras Viárias”, constituído pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (adiante designado por



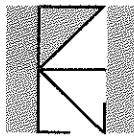
DSAT), pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designado por IACM) e pelos respectivos Serviços Públicos, contribuíram para a optimização da apreciação das obras, bem como para uma fiscalização mais adequada das mesmas. Espera-se que isso possa contribuir para a redução do transtorno que tem causado aos cidadãos.

2. O “Grupo de Coordenação de Obras Viárias” é coordenado pela DSAT, que tem como função, executar de forma persistente a revisão e optimização dos resultados de trabalhos. Em 2015 estabeleceram-se procedimentos para o aprofundamento da coordenação, implementam-se três tipos de controlos básicos, isto é, o controlo do número de obras, a sua ocupação por área de superfície e a compressão do cronograma. No presente ano, o grupo deu mais um passo, ao aprofundar e otimizar a coordenação e gestão, mediante a classificação de obras viárias; sendo a regular o número de obras na mesma zona, comprimir o cronograma de obras e exigir aos Serviços Públicos e instituições concessórias, o aumento do mecanismo de prémios e sanções em função da conclusão antecipada ou fora do prazo, conforme estabelecidos nos concursos públicos; implementar e concretizar os trabalhos de gestão e o planeamento relativos aos assuntos de tráfego. O IACM sendo um dos membros do “Grupo de Coordenação de Obras Viárias”, tem ajustado sempre nos trabalhos de coordenação relativas às obras viárias. Nos termos da disposição do “Regulamento Geral dos Espaços Públicos”, o



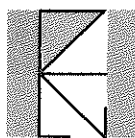
IACM, tem como âmbito das suas competências e atribuições, apreciar os licenciamentos e a fiscalização das obras nas vias públicas.

3. Com vista a melhorar as questões indicadas no relatório de auditoria da Conta Geral, o IACM optimizou o procedimento da apreciação de abertura de valas nas vias públicas, isto é, passou a exigir ao requerente que, ao pedir autorização para os procedimentos de obras viárias, deve apresentar, um projecto concreto de execução da obra, onde inclua, dados sobre os recursos humanos, equipamentos para execução das obras, bem como, a apresentação de pareceres emitidos pela DSAT, relativos ao impacto no tráfego, de modo a servir como fundamento, que a obra viária será concluída no período previsto. Ao mesmo tempo, o IACM tornou-se, mais pormenorizadas, as orientações de trabalho interno, ou seja, integrou os factores de circulação de peões e de tráfego no local da execução da obra, para o âmbito de cada projecto de obras de abertura de valas. Dividiu ainda a reunião de coordenação semanal entre os representantes do IACM, de Serviços Públicos e da DSAT, para duas fases diferentes: uma para a instrução de pedidos e a outra para a coordenação de execução de obra. Na reunião de instrução do pedido, apreciar-se-á, o número de execução das obras, se é ou não racional, limitar os pedidos que por um curto período de tempo, ainda não estarão em condições para executar a obra; rever a licença emitida, se está ou não de acordo com o horário da



iniciação da obra, de modo a servir como fundamentos para autorização, ou não, de pedidos semelhantes e para supervisão e lançamento de obras. Utiliza-se o “sistema para pedidos de licença sobre obras de abertura de valas”, para seleccionar casos de repetição de obras de abertura de valas, no período de dois anos, bem como para apreciar e autorizar, de uma forma rigorosa, licenciamentos de obras que sejam apenas, interesse público, de acordo com às disposições estabelecidas por lei. Até ao presente, foram já inseridos no ficheiro, dados de pedidos de licença desde o ano 2014, após a entrada em funcionamento do sistema informático. O sistema pode reconhecer, de forma automática, os estados de abertura de valas. O IACM pode, através da referida medida apreciar e autorizar de forma rigorosa, o número de execução de obras, os prazos de execução e os pedidos de repetição de obra de abertura de valas, no espaço de dois anos.

Além disso, o IACM melhorou ainda os trabalhos de fiscalização das obras viárias, v.g. introduziu o sistema de fiscalização electrónica para a inspecção diária, em que os fiscais vão, de acordo com os dados básicos das obras, introduzidas no sistema e com o registo da fiscalização, registar no local, o estado do tempo, o número de pessoas afecto à obra e o andamento da mesma, com o fim de proceder à verificação e à fiscalização. Por outro lado, os Serviços de fiscalização interna do IACM, efectuarão inspecção aleatória sobre os trabalhos de diligência externa para fiscalizar a eficiência dos mesmos. O IACM espera assim, elevar, através da optimização das técnicas e do melhoramento do sistema de



fiscalização interno, o resultado e o benefício da fiscalização e da gestão de obras viárias.

Actualmente continua-se a aplicar, a medida de limitação de “não poder executar a repetição de obras de abertura de valas no período de dois anos”, para não afectar a vida quotidiana e a mobilidade dos cidadãos. Normalmente, é proibida a repetição de obras de abertura de valas por um período de dois anos, mas por motivos considerados ponderosos e haja necessidade de executar a obra de abertura de valas, dentro desse período de dois anos, o pedido é apreciado, com rigor e critério, pelo “Grupo de Coordenação de Obras Viárias” sendo coordenado pelo referido Grupo; o responsável pela obra deve pagar o dobro das tarifas exigidas e salvaguardar os interesses da comunidade. Por outro lado, através da eficácia que é, o registo de obras no sistema criado para o efeito, evita-se o aparecimento da repetição de obras de abertura de valas, no período de dois anos e de obras viárias não urgentes.

Aos 3 de Julho de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração

(Vide original da assinatura)

---

José Tavares